

II PLENÁRIO REGIONAL DE LISBOA E SETÚBAL

28 de Novembro de 1987

REGIMENTO

SECÇÃO I

ACESSO AO PLENÁRIO

Artº 1º

(Quem tem acesso ao Plenário)

1. Poderão participar nos trabalhos do Plenário todos os que apoiam o projecto político-cultural subjacente à candidatura da Engª Maria de Lourdes Pintasilgo à Presidência da República.

Fundação Cuidar o Futuro

(Inscrições)

1. O prazo para as inscrições inicia-se com o envio deste Regimento e termina em 7 de Novembro p.f..
2. As inscrições fazem-se mediante o pagamento de 250\$00 e o preenchimento de uma ficha, de modelo anexo a este Regimento, a qual deverá ser enviada para a Comissão Organizadora do Plenário.
3. As inscrições só serão consideradas definitivas depois de aceites pela Comissão Organizadora e mediante devolução, ao inscrito, do correspondente talão de inscrição definitiva.
4. Se assim o entender, a Comissão Organizadora poderá aceitar inscrições até a hora marcada para o início do Plenário sendo, nesse caso, a taxa de inscrição agravada para a importância de 350\$00.





SECÇÃO II

FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Artº 3º

(Abertura do Plenário)

1. O Plenário é aberto pela Comissão Organizadora que, para o efeito, designará entre si uma Mesa provisória constituída por 3 elementos.

Artº 4º

(Período antes da Ordem de Trabalhos)

1. O período antes da Ordem de Trabalhos destina-se à aprovação conjunta do Regimento e da Ordem de Trabalhos e à eleição da Mesa do Plenário.

Fundação Cuidar o Futuro

Artº 5º

(Constituição e eleição da Mesa do Plenário)

1. A Mesa do Plenário é constituída por um Presidente, dois Vice-Presidentes e dois Secretários.
2. A eleição da Mesa do Plenário é feita por lista subscrita, pelo menos, por quinze participantes no Plenário e com indicação obrigatória das funções propostas para os elementos a eleger.
3. Será eleita para a Mesa do Plenário a lista que obtiver maior número de votos expressos pelos presentes na altura da eleição.

Artº 6º

(Competência da Mesa do Plenário)

1. Compete à Mesa do Plenário:
  - a) - Promover a repartição do tempo do Plenário pelos diversos pontos da Ordem de Trabalhos.
  - b) - Dirigir os trabalhos do Plenário, de acordo com a Ordem de Trabalhos e o Regimento.

- c) - Decidir da admissão das propostas apresentadas ao Plenário.
- d) - Estabelecer critérios de atribuição de tempo de intervenção aos oradores.
- e) - Elaborar a acta do Plenário e, com a colaboração da Comissão Organizadora, assegurar a sua divulgação.

Artº 7º

(Competência do Presidente da Mesa do Plenário)

1. Compete especialmente ao Presidente da Mesa do Plenário (ou ao Vice-Presidente que, eventualmente, o substituir):
  - a) - Presidir às sessões do Plenário, dirigir os respectivos trabalhos, propor a suspensão do seu funcionamento e declarar o seu encerramento.
  - b) - Assegurar o normal funcionamento dos trabalhos do Plenário.
  - c) - Conceder, por ordem de inscrição, a palavra aos participantes, assegurar a ordem dos debates, advertir qualquer orador quando se desviar do assunto em questão e retirar-lhe a palavra se persistir na sua atitude.
  - d) - Dar ao Plenário oportuno conhecimento das mensagens, informações e convites que lhe forem dirigidos.
  - e) - Por à discussão e votação as propostas, os requerimentos e as moções admitidas.
  - f) - Em geral, assegurar o cumprimento do Regimento e das deliberações do Plenário.

Artº 8º

(Deveres dos participantes)

1. São deveres dos participantes:
  - a) - Comparecer às sessões do Plenário e desempenhar as funções para que forem eleitos ou designados pelo mesmo ou pela Mesa.
  - b) - Participar nas votações.
  - c) - Respeitar a dignidade do Plenário e dos seus participantes.



Artº 9º

(Direitos dos participantes)

1. São direitos dos participantes:
  - a) - Tomar parte nas sessões do Plenário.
  - b) - Subscrever ou apresentar propostas, requerimentos, noções, pontos de ordem, pedidos de esclarecimento, protestos, contraprotostos e declarações de voto, nos termos estabelecidos no Regimento.
  - c) - Participar nas discussões e votações e usar da pala - vra, nos termos regimentais.

Artº 10º

(Duração do Plenário)

1. Os trabalhos do Plenário terão a duração de um dia e serão repartidos por duas sessões.
2. A primeira sessão inicia-se às 09h00m e encerra às 13h00m, começando a segunda sessão às 15h00m e terminando às 19h-30m.

Artº 11º

(Quorum)

1. Não poderão iniciar-se os trabalhos do Plenário nem ser to madas deliberações sem que se encontre presente, pelo me- nos, um terço dos participantes inscritos.

Artº 12º

(Verificação de presenças)

1. As presenças dos participantes no Plenário serão verifica- das pela entrega, à entrada, do talão de inscrição defini tiva.



Artº 13º

(Deliberações e votações)

1. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples dos votos validamente expressos.
2. A forma normal de votar consiste em levantar o braço, com o cartão de votação empunhado.
3. Mediante requerimento previamente apresentado e aprovado, ou mediante decisão da Mesa do Plenário, poderão efectuar-se votações por voto secreto.
4. Nas votações por voto secreto consideram-se também como validamente expressos os votos em branco.

Artº 14º

(Uso da palavra pelos participantes)

1. A palavra será dada por ordem de inscrição, não sendo autorizada a troca entre oradores inscritos.
2. No uso da palavra cada orador não poderá exceder o período de tempo que tiver sido determinado pela Mesa do Plenário.

Artº 15º

(Requerimentos)

1. São considerados requerimentos apenas os pedidos dirigidos por escrito à Mesa do Plenário e respeitantes ao processo de apresentação, discussão e votação de qualquer assunto.
2. Os requerimentos carecem de admissão pela Mesa do Plenário e, uma vez admitidos, serão imediatamente votados sem discussão.
3. Não será necessária justificação dos requerimentos.

Artº 16º

(Pedidos de esclarecimento)

1. Os participantes que queiram formular pedidos de esclarecimento devem inscrever-se logo que finde a intervenção que os suscitou e ser-lhes-á, de imediato, dada a palavra ex-



clusivamente para esse efeito.

2. Querendo-o, o orador cuja intervenção suscitou pedidos de esclarecimento poderá responder imediatamente após a formulação dos pedidos referidos.
3. Cada participante não poderá intervir mais de uma vez para pedir esclarecimentos sobre uma mesma intervenção.

Artº 17º

(Pontos de ordem)

1. Os participantes poderão dirigir, em qualquer momento, um ponto de ordem ou uma pergunta à Mesa acerca da condução dos trabalhos do Plenário.
2. Uma vez atendidos pela Mesa, não poderá haver mais pontos de ordem ou perguntas sobre a mesma matéria.

Artº 18º

(Protestos e contraprotestos)

1. Os participantes poderão efectuar protestos sobre o comportamento do Plenário ou de qualquer participante, podendo as pessoas ou entidades objecto de um protesto de imediato contraprotestar.
2. O uso da palavra para um protesto ou contraprotesto só poderá ser feito uma única vez sobre o mesmo assunto salvo se a gravidade da questão, no entender do Plenário para o efeito interpelado pela Mesa, o justificar.

Artº 19º

(Encerramento do Plenário)

1. Esgotada a Ordem de Trabalhos, terá lugar o período de encerramento do Plenário podendo, então, ser votadas moções que tenham sido apresentadas e aceites pela Mesa.

Artº 20º

(Acta do Plenário)



1. A Mesa do Plenário elaborará uma acta do Plenário que de-  
verá ser assinada por todos os seus membros.
2. Da acta do Plenário deverão constar:
  - a) - Horas de abertura e de encerramento, nome dos compo-  
nentes da Mesa e o número de participantes.
  - b) - Menção dos assuntos tratados, súpula das intervenções  
e respectivos intervenientes bem como os resultados  
das votações.
  - c) - Os textos de todos os documentos apresentados para a  
preciação do Plenário.
  - d) - Os textos finais das deliberações ou moções aprova -  
das, bem como de eventuais declarações de voto.
  - e) - Quaisquer outros documentos ou textos que a Mesa en-  
tenda deverem constar em acta e ainda o relato de e-  
ventuais incidentes que ocorram.

Artº 21º

(Casos omissos)

## Fundação Cuidar o Futuro

1. Compete à Mesa do Plenário a interpretação do presente Re-  
gimento, a integração das suas lacunas e a resolução dos  
casos omissos.
2. Não haverá recurso dessas decisões.



II PLENÁRIO REGIONAL DE LISBOA E SETÚBAL

FICHA DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

- Nome:
- Residência:
- Telefone:
- Profissão:
- Tenciona apresentar comunicação?  
Sim  Não
- Presença no I Plenário:  
Sim  Não
- Pagamento de:  
250\$00  350\$00

Fundação Cuidar o Futuro

, de de 1987

(assinatura do inscrito)

II PLENÁRIO REGIONAL DE LISBOA E SETÚBAL

RECIBO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

- Nome:
- Residência:
- Data de inscrição: / /1987



(assinatura de quem recebeu a inscrição)



II PLENÁRIO REGIONAL DE LISBOA E SETÚBAL

TALÃO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA

- Nome:
- Residência:
- Data de inscrição: / /1987
- Data de aceitação da inscrição: / /1987

Pel' A COMISSÃO ORGANIZADORA

NOTA: Este talão deve ser conservado. A sua entrega à entrada do Plenário é indispensável para garantir a participação.

II PLENÁRIO REGIONAL DE LISBOA E SETÚBAL

TALÃO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA

- Nome:
- Residência:
- Data de inscrição: / /1987
- Data de aceitação da inscrição: / /1987

Pel' A COMISSÃO ORGANIZADORA

NOTA: Este talão deve ser conservado. A sua entrega à entrada do Plenário é indispensável para garantir a participação.

II PLENÁRIO REGIONAL DE LISBOA E SETÚBAL

TALÃO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA

- Nome:
- Residência:
- Data de inscrição: / /1987
- Data de aceitação da inscrição: / /1987

Pel' A COMISSÃO ORGANIZADORA

NOTA: Este talão deve ser conservado. A sua entrega à entrada do Plenário é indispensável para garantir a participação.

